



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02201001/19/**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2019-150301**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, situada na Av. Djalma Machado, nº 32, CEP: 68830-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO I, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Resolução nº 1, de 10 de março de 2018, RDC nº 33, de 4 de Agosto de 2015, Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, Lei Nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 12 de Abril de 2019 às 10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões, nesta Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital com a planilha em Excel dos itens completo poderá ser obtido pelos interessados com o Pregoeiro, mediante a entrega de CD-R ou PENDRIVER, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas. Será exigido o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) comprovando-se com a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM (no caso de impresso pela Prefeitura), ou retirado de forma livre e gratuita através do Mural de Licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município, <https://www.pontadepedras.pa.gov.br/>.

No caso da retirada na sede da Prefeitura, é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de cadastro e formulação da planilha em Excel, este informativo deverá ser feito preferencialmente com antecedência através do e-mail - [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com).

Ponta de Pedras/Pa, 01 de Abril de 2019.

**Felipe Gabriel Correa Barros**  
Pregoeiro Municipal

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02201001/19/**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2019-150301**

**PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO(A) OFICIAL FELIPE GABRIEL CORREA BARROS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Resolução nº 1, de 10 de março de 2018, RDC nº 33, de 4 de Agosto de 2015, Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, Lei Nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preço e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 12 de Abril de 2019, à Av. Djalma Dutra, Nº32, Centro, Ponta de Pedras-PA, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PA, na etapa do credenciamento.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 12/04/2019**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 10h00min (horário oficial de Brasília – DF)**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min (horário oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, situada na Av. Djalma Dutra, Nº32, Centro, Ponta de Pedras-Pará, CEP: 68.830-000.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Retirada do Edital:**

**2.1.1. OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

**2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Djalma Machado, nº 30 (praça Antônio Malato), Centro, Ponta de Pedras/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com), e ainda, retirada livre nos mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://www.pontadepedras.pa.gov.br/>.

**2.3 –** Para os interessados em adquirir o formulário da planilha em Excel é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de pre-cadastro, esta solicitação poderá ser encaminhada via e-mail - [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com), ou no ato da retirada, junto a sede da Prefeitura, mediante o fornecimento de CD-R ou PENDRIVER;

**2.4 –** A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.4.1 –** Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (sala de licitação/contratos) – Av. Djalma Machado, nº 30 (praça Antônio Malato), Centro, Ponta de Pedras /PA;

**2.4.2 –** No dia 12/04/2019, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 12.

**2.4.3 –** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.3.4 –** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

**2.4.5 –** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Djalma Machado, nº 30 (praça Antônio Malato), Centro, Ponta de Pedras/PA), ou via endereço eletrônico: [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com).

**2.4.6 –** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**2.4.7 –** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [LicitaPmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**2.4.8** – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Este Pregão Presencial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras.

### 4. DA LEGISLAÇÃO

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;

4.1.2 - Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;

4.1.3 - Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

4.1.4 - Lei Nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016;

4.1.5 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.1.6 - Lei nº 8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;

4.1.7 - Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, Estatuto Nacional da ME e da EPP;

4.1.8 - Resolução nº 1, de 10 de março de 2018;

4.1.9 - RDC nº 33, de 4 de agosto de 2015;

4.1.10 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 - Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.2.3- Unidade Gestora – Órgão licitador;

4.2.4- Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo Anexos;

4.2.5 - Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

### 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

### 5.2.2 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo II)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

5.2.3. Cópia da cédula de Identidade do representante.

5.2.4. Cartão de CNPJ.

5.2.5. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada.

5.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo III)

5.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (anexo IV) deste instrumento.

5.2.9. Declaração, conforme modelo constante no (anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.10. Declaração, conforme modelo constante no (anexo IV) de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.2.11. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo IV)

5.2.12. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram fornecidos pela Administração e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo IV)

5.2.13. Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo IV)

5.2.14. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (**Anexo IV**)

**5.2.14.1.** Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

**5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

**5.3.1.** Cartão de CNPJ.

**5.3.2.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver, ou última alteração consolidada.

**5.3.3.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

**5.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (**Anexo III**)

**5.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (**Anexo IV**) deste instrumento.

**5.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**5.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**5.3.8.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (**Anexo IV**)

**5.3.9.** Declaração que os documentos que compõem o Edital foram fornecidos pela Administração, e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (**Anexo IV**)

**5.3.10.** Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (**Anexo IV**)

**5.3.11.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (**Anexo IV**)

**5.3.11.1.** Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

**5.3.11.2.** A não apresentação dos itens 5.3.11 e 5.3.11.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

**5.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no Dia 12/04/2019.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

**5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **(anexo IV)** deste edital.

**5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **(anexo IV)** deste edital.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**5.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2. e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**5.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

### **6.1. Poderão participar deste pregão:**

**6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:**

**6.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

**6.1.2.** Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

**6.1.3.** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**6.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

**6.1.7.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

**6.1.8.** Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

**6.2.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

**6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**6.3.1.** Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

**6.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**6.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**6.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**6.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMPP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**6.3.6.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

**6.3.7.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1.** As Propostas de Preços e documentos de Habilitação deverão ser entregues no Dia 12/04/2019, devidamente lacrados, na Av. Djalma Machado, Nº32, Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000

E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Municipal de Ponta de Pedras - PA.

**7.2. 12/04/2019 às 10:00 horas.**

**7.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**7.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS-PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMPP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
DATA:**

**7.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS – PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMPP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
DATA:**

**7.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**7.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

## **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**8.3.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**8.3.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**8.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.3.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**8.3.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.3.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**8.3.5.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**8.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**8.3.7.** Facultado a apresentação do arquivo em Excel dos itens (PENDRIVE/CD) em conformidade com sua proposta, tendo em vista o princípio da celeridade.

**8.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.5.** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**8.6.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

**8.7.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**8.9.** Poderão ser apresentados comprovação abaixo quando solicitado pelo pregoeiro e aferido pelo farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde Ponta de Pedras/PA.

**a)** As empresas (DISTRIBUIDORAS E LABORATORIOS) que forneçam substâncias constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, deverão apresentar a Autorização Especial (A.E.), concedido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**b)** A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Formas Farmacêuticas de produtos ofertados, atualizado, dos laboratórios

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



industriais fabricantes de medicamentos, emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou Laudo de Inspeção satisfatório para emissão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

c) Os laboratórios industriais fabricantes e as distribuidoras dos produtos farmacêuticos deverão apresentar Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste processo licitatório;

d) No caso de produtos importados, a empresa licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas dos produtos ofertados atualizado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

e) Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação, acondicionamento e distribuição envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro o Certificado deverá ser traduzido e juramentado);

f) No caso de terceirização da produção de medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização constando a lista de medicamentos a serem produzidos, firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA;

g) Concentração do produto farmacêutico, volume contido no frasco e o número de unidade por embalagem;

h) Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

**8.10.** A empresa licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia;

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.2.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que

**9.2.1** apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar equiparados com a pesquisa realizada.

**9.2.1** As Propostas que não atenderem as exigências contidas no **(item nº 8)** deste Edital serão desclassificadas.

**9.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**9.4.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000

E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



preço, para participação na fase de lances.

**9.4.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.5.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.1.1.** O lance deverá ser ofertado preço unitário.

**10.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.4. Da participação das MPE's.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.4.1** – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

**10.4.1.1.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**10.4.1.2.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



empatadas com a primeira colocada.

**10.4.1.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**10.4.1.4.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## 11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

**11.5.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**12.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.2.2.** As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Permanente de Licitação.

**12.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### A - Habilitação Jurídica:

I. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), para os microempreendedores individuais;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**VI.** CPF e RG dos proprietários da empresa;

**VII.** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, devidamente atualizado.

**VII. a)** Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

**VII. b)** O Certificado de Registro Cadastral, somente será exigido para empresas devidamente cadastradas, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

## **B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**II.** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda.

**III.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

**IV.** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

**V.** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**VI.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**VII.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de licença e funcionamento);

**C - Qualificação Econômico-Financeira:**

**I.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

**II.** Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação;

**III. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**a)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

**b)** O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

**c)** A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

**f)** A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**IV.** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**V.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

**VI.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;

**VII.** A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 90 (trinta) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).

**VIII.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**IX.** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

#### **D - Qualificação Técnica**

**I.** Conforme o Artigo 30, IV da Lei 8.666/93, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar, portanto:

**II.** Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de Desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos.
- d) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Pedras/PA.
- e) Apresentar declaração comprovatória, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital (Anexo VI).
- f) Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Federal de Farmácia;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**g)** Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos normais e/ou especiais. No caso deste último é obrigatória a apresentação para os interessados em fornecer medicamentos de controle especial;

**h)** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente;

h.1) Caso a licitante não possua a licença com validade até a data da abertura do certame, poderá ser apresentado o protocolo de solicitação de licença atualizado, acompanhado do comprovante de recolhimento de taxas, caso haja cobrança por parte do órgão emissor, juntamente com a licença (alvará sanitário) anterior;

**i)** Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar (habite-se);

**j)** Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço devidamente cadastrada na Junta Comercial da sede da empresa;

**k)** Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa e/ou L.O. (Licença de Operação) e/ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante.

**12.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**12.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**12.6.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estar dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**12.8.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **13 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**

**13.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS),** nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**13.2 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS),** será observado o seguinte:

**13.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**13.2.2 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS),** por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**13.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,** implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2. Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação, de conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto.

15.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

15.5. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo, a documentação poderá ser destruída.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000

E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18 – DO CONTRATO

18.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

18.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

## 20 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1102.103010156.2.071 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1102.103020061.2.079 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1102.101220053.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1102.103010225.2.074 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## 21 – DAS PENALIDADES

21.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

21.2 – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

21.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela PMPP, serão nulos;

### 21.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000

E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMPP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMPP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

## 22 – DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, Almoxarifado do município, sendo o cronograma com os itens, quantidades e local serão fornecidos pela nutricionista da municipalidade de acordo com as necessidades do município de Ponta de Pedras, em até 10 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/empenho, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pela municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

22.2 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

22.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

22.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

22.5 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

22.6 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

22.7 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.9** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**22.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.11.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**23.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**23.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**23.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**23.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**23.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**23.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**23.2.** Caberá à Contratante:

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 23.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;
- 23.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 23.2.6.** O licitante vencedor do item deverá antes da assinatura do contrato administrativo, permitir a visita de um técnico designado pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras ao local do fornecimento dos produtos, a fim de verificar suas instalações e condições para o imediato atendimento.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**24.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**24.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**24.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente tenha sido imposta como penalidade ou inadimplência, sem que para isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5.** Não mantiver a proposta;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**25.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**25.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**25.5.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

**25.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**25.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

**25.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**25.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**25.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**25.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

**25.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**25.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**25.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**25.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ilícitos praticados.

**25.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, protocolizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

**26.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**26.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**26.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**27.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**28.1 – A PMPP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

**28.2 –** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

**28.3 –** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**28.4 –** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMPP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

### **28.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

**a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

**b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**28.6 –** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**28.7 –** A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

## **29. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 29.1. ANEXO I - Anexo do Termo de Referência
- 29.2. ANEXO II - Modelos de Carta de Credenciamento
- 29.3. ANEXO III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 29.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- 29.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Fatos impeditivos
- 29.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que possui estrutura
- 29.7. ANEXO VII - Modelo de Propostas de Preços
- 29.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

### 30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ponta de Pedras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta de Pedras/Pa, 01 de Abril de 2019.



**Felipe Gabriel Correa Barros**  
Pregoeiro Municipal

Endereço: Praça Antônio Malato N°. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida a Saúde Pública do Município de Ponta de Pedras. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde pública de qualidade.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

3.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.2 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

4.3. – O local da entrega dos produtos será determinado pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Almojarifado, no qual fara contato com a empresa, enviando Ordem Compra e/ou Empenhos com a relação de material, quantidade pretendida e endereço para entrega.

**5 – ITENS:**

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1 - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	100% MPE	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		360,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
2	100% MPE	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)SOLUÇÃO INJETÁVEL		360,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
3	100% MPE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		288,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
4	100% MPE	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1440,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
5	100% MPE	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1440,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
6	100% MPE	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		900,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
7	100% MPE	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		576,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
8	100% MPE	DEPAKENE 250 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO		1008,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
9	100% MPE	DEPAKENE 250MG		21600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
10	100% MPE	DEPAKENE 500MG		39600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
11	100% MPE	AMITRIPTILINA 25MG		43200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
12	100% MPE	BIPERIDENO 2MG - 5MG/ML INJETÁVEL		108,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
13	100% MPE	BIPERIDENO 2MG		14400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
14	100% MPE	CARBAMAZEPINA 200MG		75600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
15	100% MPE	CARBAMAZEPINA 400MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
16	100% MPE	CARBAMAZEPINA 2%/100ML - SUSPENSÃO		1620,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
17	100% MPE	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		28800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
18	100% MPE	CLOMIPRAMINA 25MG		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
19	100% MPE	CLOZAPINA 25MG		1620,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
20	100% MPE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS		1080,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21	100% MPE	CLONAZEPAM 0,5MG		9000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
22	100% MPE	CLONAZEPAM 2MG		21600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
23	100% MPE	CLOPROMAZINA 25MG		39600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
24	100% MPE	CLOPORMAZINA 100MG		16200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
25	100% MPE	DIAZEPAM 5MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
26	100% MPE	DIAZEPAN 10MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
27	100% MPE	FENITOINA 100MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
28	100% MPE	FENOBARBITAL 4%/20ML - GOTAS		1080,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
29	100% MPE	FENOBARBITAL 100MG		86400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
30	100% MPE	FLUOXETINA 20MG		10800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
31	100% MPE	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL		180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
32	100% MPE	HALOPERIDOL 1MG		2160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
33	100% MPE	HALOPERIDOL 5MG		46800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
34	100% MPE	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
35	100% MPE	IMIPRAMINA 25MG		4320,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
36	100% MPE	LAMOTRIGINA 100MG		7920,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
37	100% MPE	LAMOTRIGINA 25MG		2160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
38	100% MPE	LEVOZINE 4% SUSPENSÃO		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
39	100% MPE	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG		3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
40	100% MPE	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250 MG		4320,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
41	100% MPE	MANTIDAN 100MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
42	100% MPE	NOCTIDEN 10MG		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
43	100% MPE	NEOZINE 25MG		21600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
44	100% MPE	NEOZINE 100MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



45	100% MPE	OLANZAPINA 10MG		2160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
46	100% MPE	PRAMIPEXOL 0,375MG		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
47	100% MPE	PREDNISONA 5MG		43200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
48	100% MPE	PAROXETINA 20MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
49	100% MPE	PREDNISONA 20MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
50	100% MPE	PROMETAZINA 25MG		43200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
51	100% MPE	QUETIAPINA 100MG		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
52	100% MPE	RISPERIDONA 1MG/ML		54,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
53	100% MPE	RISPERIDONA 1MG		7560,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
54	100% MPE	RISPERIDONA 2MG		28800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
55	100% MPE	RISPERIDONA 3MG		21600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
56	100% MPE	SERTRALINA 50MG		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
57	100% MPE	TOPIRAMATO (AMATO)50MG		4320,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
58	100% MPE	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
59	100% MPE	CLOBAZAM 10MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
60	100% MPE	CLOBAZAM 20MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
61	100% MPE	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
62	100% MPE	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
63	100% MPE	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
64	100% MPE	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
65	100% MPE	CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
66	100% MPE	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
67	100% MPE	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
68	100% MPE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		1800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



69	100% MPE	MIDAZOLAM 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		35,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
70	100% MPE	PRIMIDONA 100MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
71	100% MPE	VIGABATRINA 500MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
72	100% MPE	DIPIRONA 500MG		1600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
73	100% MPE	AAS 100 MG		11800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
74	100% MPE	SULFAMETOXAZOL 400MG + 80MG		11800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
75	100% MPE	PARACETAMOL 500MG		11800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
76	100% MPE	IBUPROFENO 300MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
77	100% MPE	IBUPROFENO 600MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
78	100% MPE	GLIBENCLAMIDA 5MG		9100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
79	100% MPE	NIFEDIPINO 20MG		9100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
80	100% MPE	ALODIPINO 5MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
81	100% MPE	CAPTOPRIL 25MG		14500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
82	100% MPE	DIGOXINA 0,25MG		1180,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
83	100% MPE	FUROSEMIDA 40MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
84	100% MPE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		1900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
85	100% MPE	METILDOPA 250MG		1900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
86	100% MPE	ESPIRONOLACTONA 25MG		590,000	COMPRIMI	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
87	100% MPE	PARACETAMOL 200MG/ML		1180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
88	100% MPE	DIMETICONA		1180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
89	100% MPE	IBUPROFENO 50MG/ML		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
90	100% MPE	NIMESULIDA 100MG/ML		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
91	100% MPE	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
92	100% MPE	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



93	100% MPE	BUSCOPAM		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
94	100% MPE	DIPIRONA 500 MG/ML		1180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
95	100% MPE	FENOTEROL 5MG/ML		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
96	Mercado Geral Cota 75%	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		6420,000	FRASCO	0,00	0,00
96	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		2140,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
97	100% MPE	SORO GLICOSADO 50MG/ML 5% 500ML		2900,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
98	100% MPE	SORO MANITOL 20%		1180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
99	100% MPE	SORO METRONIDAZOL 5MG-0,5%		1720,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
100	100% MPE	SORO REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		2900,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
101	100% MPE	SORO RINGER SIMPLES 500ML		5700,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
102	100% MPE	AMBROXOL ADULTO 30 MG/ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
103	100% MPE	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
104	100% MPE	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		1180,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
105	100% MPE	DEXCLOFENIRAMINA 0,1 MG/ML		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
106	100% MPE	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO		48,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
107	100% MPE	LORATADINA 1MG/ML		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
108	100% MPE	METRONIDAZOL		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
109	100% MPE	NISTANTINA 100.000 UI/ML		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
110	100% MPE	OLEO MINERAL (LAXANTE)		295,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
111	100% MPE	SALBUTAMOL		400,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
112	100% MPE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG		590,000	FRASCO	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
113	100% MPE	NEOMICINA POMADA 5M		1216,000	BISNAGA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
114	100% MPE	NITROFUROZONA POMADA 30MG		590,000	BISNAGA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



115	100% MPE	ADRENALINA 1MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
116	100% MPE	AMINOFILINA 240MG / ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
117	100% MPE	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/ML		9500,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
118	100% MPE	CEFTRIAXONA 1000MG		10600,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
119	100% MPE	CETOPROFENO IM 50MG/ML		5200,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
120	100% MPE	CETOPROFENO IV 100ML		9850,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
121	100% MPE	DEXAMETASONA 4MG/ML		9400,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
122	100% MPE	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML		11800,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
123	100% MPE	DIPIRONA SÓDICA 1 G		13960,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
124	100% MPE	GENTAMICINA 20MG		3450,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
125	100% MPE	GENTAMICINA 80MG		7000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
126	100% MPE	GLICOSE 50% - 10ML		8750,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
127	100% MPE	PLASIL 10MG/2ML		13800,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
128	100% MPE	PROMETAZINA 25MG/ML		5250,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
129	100% MPE	RANITIDINA 20MG		3950,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
130	100% MPE	CIMETIDINA 150MG/ML		7950,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
131	100% MPE	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		7500,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
132	100% MPE	AMPICILINA 100 MG		4500,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
133	100% MPE	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML		7000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
134	100% MPE	CEFALOTINA 1G		9000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
135	Mercado Geral Cota 75%	CLORAFENICOL 1000 ML		5250,000	AMPOLA	0,00	0,00
135	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	CLORAFENICOL 1000 ML		1750,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
136	100% MPE	CLORETO DE SÓDIO 10%		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
137	100% MPE	CLORETO DE POTÁSSIO 10%		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



		Valor total extenso:					
138	100% MPE	COMPLEXO B 2ML	5400,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
139	100% MPE	EFORTIL 10MG/ML	1180,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
140	100% MPE	ERGOTRAT 0,2MG/ML	5450,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
141	100% MPE	FUROSEMIDA 20MG	5450,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
142	100% MPE	GETAMICINA 40MG	3500,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
143	100% MPE	HIDROCORTISONA 100MG	4000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
144	Mercado Geral Cota 75%	HIDROCORTISONA 500MG	6000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
144	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	HIDROCORTISONA 500MG	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
145	100% MPE	OCITOCINA 5 UI/ML	3550,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
146	100% MPE	PENICILINA BENZATINA 1.200.00	4010,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
147	100% MPE	CLORIDRATO LIDOCAINA 2%	1720,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
148	100% MPE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
149	100% MPE	TRANSAMIN 50MG/ML	4010,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
150	100% MPE	VITAMINA C/ 5ML	5250,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
151	100% MPE	VITAMINA K 10MG/ML	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
152	100% MPE	MORFINA 10MG/ ML	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
153	100% MPE	HIDRALAZINA 20MG/ML	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
154	100% MPE	FENOBARBITAL 40MG/ML	200,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
155	100% MPE	NEOTROPIL 200MG	233,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
156	100% MPE	FENITOINA 100 MG	465,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
157	100% MPE	DOLANTINA 2ML	1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
158	100% MPE	CIPROFLOXACINO 400	1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					
159	100% MPE	OMEPRAZOL 40MG	1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
		Valor total extenso:					

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



160	100% MPE	DIAZEPAN 10 MG		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
161	100% MPE	MIDAZOLAN 5MG/ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
162	100% MPE	HALOPERIDOL 50MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
163	100% MPE	DIAZEPAM 10 MG		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
164	100% MPE	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML		590,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
165	100% MPE	CLOPROMAZINA 25 MG		390,000	AMPOLA	0,00	0,00
		Valor total extenso:					
						Total :	0,00

#### 4 - DA ENTREGA:

4.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 4.4, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Ponta de Pedras – Pará, para pagamento.

4.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.4 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### 5 - DA GARANTIA:

5.1 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção;

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MEDICAMENTOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

8.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

**9 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

**12 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

12.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MEDICAMENTOS);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MEDICAMENTOS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

### 14 - PUBLICIDADE:

14.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**15 - DO FORO:**

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Ponta de Pedras, Estado do Pará, aos 22 de Março de 2019.

**Felipe Gabriel Corrêa Barros**  
Pregoeiro Oficial/PMPP

**Responsável Técnico**

CRE N°: \_\_\_\_\_

Autoridade Competente:



**JORGE JUNIOR SANTOS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA  
Ref. Ao Pregão Presencial N° 08/2019

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Data e Local:

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e N° de CNPJ)  
(Nome do representante Administrativo)  
(N° do Cpf do representante administrativo)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.



Data e Local:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão social da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº **08/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº9.854/1999.
  2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
  3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
  4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
  6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
  7. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
  8. Declara que os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
  9. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Data e Local:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



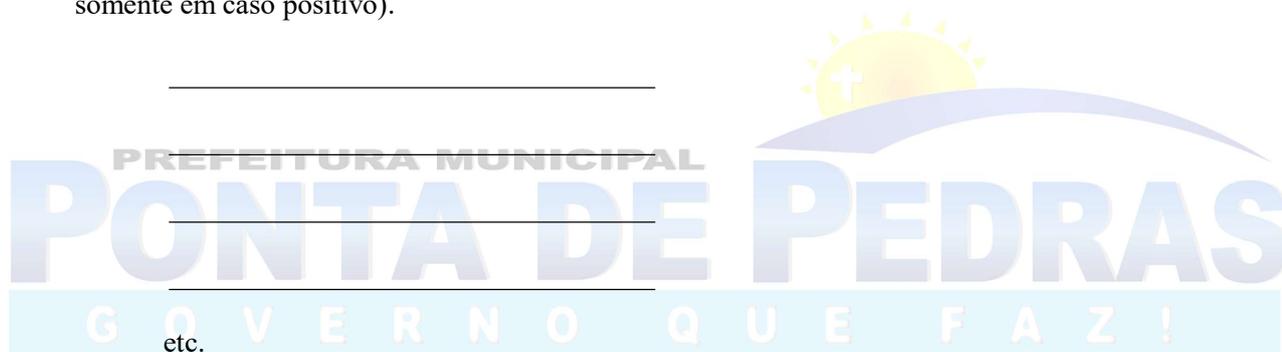
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 12, subitem 12.3, do edital do Pregão PRESENCIAL Nº 08/2019, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (Declaração exigida somente em caso positivo).



\_\_\_\_\_  
Data e Local:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (Razão social da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ----, bairro, -----, CEP----- Município -----, Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**, **DECLARO (A) (MOS)**, que me considero adjudicatário do objeto da presente licitação, e que possuindo estrutura necessárias ao fornecimento.



Data e Local:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Localidade), (dia) de (mês) de 2019.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº 08/2019– PMPP

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail e etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, a entrega dos materiais e/ou serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

Nº	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND			<b>00,00</b>
Total Global:						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

h) Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC/MF Nº: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e Local:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)  
PREFEITURA E A EMPRESA  
«EMPRESA CONTRATADA»,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial **08/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02201001/19/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor XXXXXXXXXXXXX Gestor/Ordenador de Despesas do XXXXXXXXX, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a «OBJETO\_CONTRATADO».

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3 - No caso de alteração das passagens (horários), após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 - As passagens apresentados devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. - O preço global para o fornecimento de passagens é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO») nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual,

Endereço: Praça Antônio Malato N° 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

**6.3.** - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

**6.4.** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

**6.5.** - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

**7.1.** - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2019**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

**7.2.** - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de de suprimento de informática e permanente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

**8.1.** - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

«DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1.** - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de suprimento de informática e permanente, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

**10.2.** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**10.4.** - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

**10.5.** - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

**10.6.** - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

**10.7.** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

**10.8.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

**11.2.** Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

**11.3.** Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

**11.4.** Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras, Estado do Pará**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000  
E-mail: [Licitapmpp@gmail.com](mailto:Licitapmpp@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**18.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE» CNPJ(MF)  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

